

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017-AGE**

A AUDITORIA GERAL DO ESTADO, com personalidade jurídica de direito público interno, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, situada à Rua Domingos Marreiros, Nº 2001, bairro de Fátima, CEP: 66.060-160, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada pelo Auditor Geral do Estado Sr. ROBERTO PAULO AMORAS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 7.942-D CREA e do CPF Nº 166.927.132-34 e de outro lado a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, empresa estabelecida na cidade Campo Bom/RS, à Rua Machado de Assis, Nº 50, Bairro Santa Lúcia, CEP: 93.700-000 inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada por JEFERSON THOMAS, brasileiro, portador do RG Nº 1047554553 – SSP/RS e do CPF Nº 656.045.470-34 e LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, portador do RG Nº 3027063209 – SSP/RS, CPF Nº 952.835.520-04, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 012/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. O Contrato Nº 001/2017-AGE fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2018.
- 1.2. Considerando que a AGE é Órgão integrante do Poder Executivo Estadual, estando por isso vinculada às regras por ele determinadas, este Contrato poderá ser rescindido antes do decurso do prazo de vigência, sem ônus para nenhuma das Partes, a não ser pelos serviços já prestados efetivamente, caso a Secretaria de Estado de Administração – SEAD efetive e homologue processo licitatório para prestação dos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/1993 e na Cláusula Vigésima do Contrato Nº 001/2017-AGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor continuará sendo o mesmo do contrato original, ou seja, o preço mensal para a execução dos serviços contratados importa na quantia estimada de R\$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Nº 015/2011-AGE.

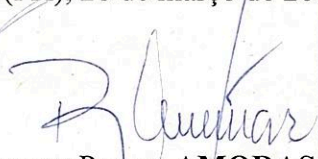
FÁBIO ALCANTARA
Auditor Geral do Estado



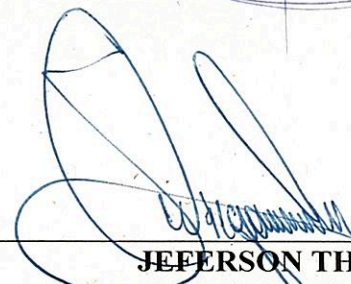


E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém (PA), 28 de março de 2018.

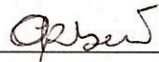

ROBERTO PAULO AMORAS
Auditor Geral do Estado

CONTRATADA:



DIEGO DA SILVA GONÇALVES
CPF: 007.845.770-05
JEFFERSON THOMAS
CPF Nº. 656.045.470-34
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A


LUCIANO RODRIGO WEILAND
CPF Nº. 952.835.520-04
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

TESTEMUNHAS:


Nome: MARIA DA GRAÇA RIBEIRO
Gerencia Técnica
CPF: 224092032-72 AGE


Nome: Renata da Cruz Piuco
CPF: 014.326.780-94


FÁBIO SALCIDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

